



Prefeitura de
MANDIRITUBA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CRENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicia-se a na data de 19/03/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal n.º 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1º sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) "Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde. Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

"Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS.**"

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 1216/2023, em especial pelo



Prefeitura de
MANDIRITUBA

01832

teor do art. 222, abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

JOÃO TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 53.912.892/0001-63 (MICROEMPRESA):

A empresa supracitada não mencionou para qual item tem intenção de se credenciar.

Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente.

Não foi apresentado o documento válido referente ao item "8.1.4.1 Da empresa" "c)", o edital não dá a possibilidade de Dispensa do Referido documento (Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES).

Não consta o documento referente ao item "8.1.4.2 "a)" (Declaração de Inscrição e (...) emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM) do profissional João Victor Alves Toledo, contudo foi realizada diligência no site do CRM/PR através do número de registro mencionado na declaração supracitada onde foi possível verificar que o profissional possui inscrição ativa.

Registra-se que a aceitação do Atestado de capacidade técnica estará condicionado à apresentação, através de diligências, das notas fiscais referente aos serviços ali elencados. Esta Comissão não aceitou a documentação do único profissional apresentado.

S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - 44.870.255/0001-80 (MICROEMPRESA)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM/TO e consta vigente.

Não foi apresentado o documento referente ao item "8.1.4.1 Da empresa" "c)", o edital não dá a possibilidade de Dispensa do Referido documento (Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES).

Registra-se que a aceitação do Atestado de capacidade técnica estará condicionado à apresentação, através de diligências, das notas fiscais referente aos serviços ali elencados.

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" da profissional Rosana Buratto.

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" da profissional Rosana Buratto. Registra-se que o documento referente ao item 8.1.4.2 "b" consta ilegível.

Não foi apresentado o documento "Declaração de Conduta emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM" solicitado no item 8.1.4.2 "a" do profissional Vinicius Vaz De Oliveira. Também não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f".

8.1.4.2 Do Profissional

a) (...) e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

Esta Comissão não aceitou nem um dos profissionais apresentados.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 42.649.290/0001-49 (MICROEMPRESA)

Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente.

Registra-se que o documento referente ao item 8.1.4.1 Da empresa "d" "Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento" NÃO menciona o serviço prestado e sua aceitação está condicionado à apresentação, através de diligências, das notas fiscais referente aos serviços prestados nas inexigibilidades mencionadas, a saber 025 e 026/2020.

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" do único profissional apresentado Luiz Fernando Corá.

Esta Comissão não aceitou a documentação do único profissional apresentado.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/0001-22 (DEMAIS)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que não foi encontrado os documentos dos profissionais Marina Chaves Orben e Lucas Picoli de Lima referente aos itens "8.1.4.2 Do Profissional "a", "b", "d" e "f".

Esta Comissão não aceitou nem um dos profissionais apresentados.

Itens 2,3 e 4 preliminarmente permanecem FRACASSADOS haja vista não haver interessados.

Empresas que se inscreveram e não constam nesta ata possivelmente estão em estado de diligência de alguma documentação e terão o resultado informado na próxima ata a ser divulgada.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado para aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

O resultado preliminar será informado no ANEXO I.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3º art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato



Prefeitura de
MANDIRITUBA

podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10)

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 15/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 15 de abril de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

Maria Claudia B. da S. Fehlauer
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer – Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

Eduarda Sansigolo Bocchi – Mat. 4193

Membro

Luis Henrique Miguel Costa
Luis Henrique Miguel Costa – Mat. 1360

Membro



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMAD A PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72		<input checked="" type="checkbox"/> JOÃO TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 53.912.892/0001-63 <input checked="" type="checkbox"/> S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - 44.870.255/0001-80 <input checked="" type="checkbox"/> SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 42.649.290/0001-49 <input checked="" type="checkbox"/> AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/0001-22
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R\$ 120,62	R\$ 51.142,88		
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R\$ 23,55	R\$ 127.923,60		
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e	Até 6.622 horas	R\$ 15,86	R\$ 105.024,92		



Prefeitura de
MANDIRITUBA

noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.					
--	--	--	--	--	--

O **CRENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

Juliano



Prefeitura de

MANDIRITUBA

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
229026	19/03/2024 18:39	53.912.892/0001-63
229290	21/03/2024 12:47	44.870.255/0001-80
229310	21/03/2024 15:02	42.649.290/0001-49
239462	09/04/2024 15:36	33.458.003/0001-22


Ch. Paves.

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicia-se a na data de 19/03/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado. De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal n.º 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1ª sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) "Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde. Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

"Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS.**"

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222, abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

JOÃO TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 53.912.892/0001-63 (MICROEMPRESA):

A empresa supracitada não mencionou para qual item tem intenção de se credenciar. Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente. Não foi apresentado o documento válido referente ao item "8.1.4.1 Da empresa" "c)", o edital não dá a possibilidade de Dispensa do Referido documento (Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES). Não consta o documento referente ao item "8.1.4.2 "a)" (Declaração de Inscrição e (...) emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM) do profissional João Victor Alves Toledo, contudo foi realizado diligência no site do CRM/PR através do número de registro mencionado na declaração supracitada onde foi possível verificar que o profissional possui inscrição ativa. Registra-se que a aceitação do Atestado de capacidade técnica estará condicionado à apresentação, através de diligências, das notas fiscais referente aos serviços ali elencados. Esta Comissão não aceitou a documentação do único profissional apresentado.

S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - 44.870.255/0001-80 (MICROEMPRESA)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1. Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM/TO e consta vigente. Não foi apresentado o documento referente ao item "8.1.4.1 Da empresa" "c)", o edital não dá a possibilidade de Dispensa do Referido documento (Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES). Registra-se que a aceitação do Atestado de capacidade técnica estará condicionado à apresentação, através de diligências, das notas fiscais referente aos serviços ali elencados. Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" da profissional Rosana Buratto. Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" da profissional Rosana Buratto. Registra-se que o documento referente ao item 8.1.4.2 "b" consta ilegível. Não foi apresentado o documento "Declaração de Conduta emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM" solicitado no item 8.1.4.2 "a" do profissional Vinicius Vaz De Oliveira. Também não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f".

8.1.4.2 Do Profissional

a) (...) e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços; Esta Comissão não aceitou nem um dos profissionais apresentados.

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 42.649.290/0001-49 (MICROEMPRESA)

Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente. Registra-se que o documento referente ao item 8.1.4.1 Da empresa "d) "Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento" NÃO menciona o serviço prestado e sua aceitação está condicionado à apresentação, através de diligências, das notas fiscais referente aos serviços prestados nas inexistências mencionadas, a saber 025 e 026/2020. Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" do único profissional apresentado Luiz Fernando Corá. Esta Comissão não aceitou a documentação do único profissional apresentado.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/0001-22 (DEMAIS)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1. Registra-se que não foi encontrado os documentos dos profissionais Marina Chaves Orben e Lucas Picoli de Lima referente aos itens "8.1.4.2 Do Profissional "a", "b", "d" e "f". Esta Comissão não aceitou nem um dos profissionais apresentados.

Itens 2,3 e 4 preliminarmente permanecem FRACASSADOS haja vista não haver interessados.

Empresas que se inscreveram e não constam nesta ata possivelmente estão em estado de diligência de alguma documentação e terão o resultado informado na próxima ata a ser divulgada.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado para aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

O resultado preliminar será informado no ANEXO I.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3º art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10)

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 15/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 15 de abril de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER –
Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI –
Mat. 4193
Membro

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA –
Mat. 1360
Membro

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação do Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72		JOÃO TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 53.912.892/0001-63 S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - 44.870.255/0001-80 SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.649.290/0001-49 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/0001-22
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R\$ 120,62	R\$ 51.142,88		
3	Prestação do Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R\$ 23,55	R\$ 127.923,60		
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R\$ 15,86	R\$ 105.024,92		

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
229026	19/03/2024 18:39	53.912.892/0001-63
229290	21/03/2024 12:47	44.870.255/0001-80
229310	21/03/2024 15:02	42.649.290/0001-49
239462	09/04/2024 15:36	33.458.003/0001-22

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:5DAF6AC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESPONDER

RESPONDER A TODOS

ENCAMINHAR ...

Credenciamento Mandirituba

credenciamento 

16/04/2024 17:31

Para JOAOVICTORTOLEDO95@GMAIL.COM Cópia SIMPLIFIQUE.SERV.MED@GMAIL.COM 

ATA 2.pdf~184 KB

Boa tarde,

Prezadas empresas,

Segue Ata e Resultado Preliminar da 1º Sessão do Credenciamento 001/2024 - Mandirituba...
...Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

|| Claudia Fehlauer
|| Presidente da comissão do Credenciamento

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CREDENCIAMENTO 001/2024 - MANDIRITUBA

credenciamento 
18/04/2024 14:31

Para licitacoes@avive.srv.br 
Cópia frank@s3company.com.br 

ATA 2.pdf-184 KB

Boa tarde,

Prezadas empresas,

Segue Ata e Resultado Preliminar da 1º Sessão do Credenciamento 001/2024 - Mandirituba...

...Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

|| Claudia Fehlauer
|| Presidente da comissão do Credenciamento